



Edital: 00033/2020

Órgão promotor: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP

Nome: Antonio Brito Mantovani

E-mail:

SolicitaçõesPergunta 1:
29/10/2020 10:46:41

FL 1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, referente aos requisitos técnicos descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2 - Rack para armazenamento, transporte e recarga de equipamentos (Configuração Mínima) Conforme passamos a tratar a seguir: O Termo de Referência especifica: "Armário de recarga e armazenamento para no mínimo 30 equipamentos para Tablet's tamanho mín. de 10.1 polegadas" O Termo de Referência em seus requisitos mínimos, no que tange especificamente às portas de abrir do rack, especifica: "Possuir 02(duas) portas frontais e 02(duas) portas traseiras." Pois bem, Após extensa pesquisa realizada por nossa empresa em "websites" de vários fabricantes nacionais, constatamos que estes fabricantes oferecem modelos de gabinetes com a capacidade solicitada (mínimo de 30 equipamentos), com configuração de portas de abrir: uma (1) porta dianteira e uma (1) porta traseira. Na sua grande maioria os modelos de racks que possuem duas (2) portas dianteiras e duas (2) portas traseiras oferecem capacidade de armazenamento superior, de 40 a 52 dispositivos, podendo acomodar dispositivos maiores tais como notebooks com telas de 14" de diagonal. Constatamos que os modelos de racks com uma (1) porta frontal e uma (1) porta traseira, além de armazenar de forma adequada e segura os 30 dispositivos, são também mais compactos, mais leves e mais fáceis de manobrar e deslocar entre os ambientes. CONTINUA

Resposta:

Pergunta 2:
29/10/2020 10:49:22

FL2 Por serem menores, esses modelos permitem melhores condições para passagem em portas estreitas, corredores e facilitam ultrapassar obstáculos comumente encontrados em ambientes educacionais, tais como soleiras de portas e/ou pequenos degraus. Visto que o presente certame prevê a aquisição de dispositivos do tipo "tablets" com tela entre 8" e 11" – portanto equipamentos pequenos, finos e compactos – entendemos que os modelos de racks que possuem uma (1) porta frontal e uma (1) porta traseira atenderão perfeitamente a necessidade em termos de garantir a capacidade de armazenamento (30 dispositivos), resguardados todos os demais requisitos técnicos do Termo de Referência. Ademais, a possibilidade de oferta de modelos de racks com (1) porta frontal e (1) porta traseira garantirá maior grau de participação e competitividade ao certame, sem prejuízo para os licitantes que optarem por ofertar modelos com (2) portas frontais e (2) portas traseiras. Isto posto entendemos que, sem prejuízo para a qualidade do equipamento a ser adquirido, e para garantir os princípios da isonomia, da transparência, da ampla participação, com consequente economicidade para a administração pública, poderão ser ofertados modelos de racks de armazenamento, transporte e recarga que possuam no mínimo uma (1) porta frontal e uma (1) porta traseira, desde que atendam ao requisito de capacidade de armazenamento e demais especificações técnicas do Termo de Referência. NOSSO ENTENDIMENTO ESTA CORRETO?

Resposta:

SALVAR LIMPAR